



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

**GABINETE DA REITORIA**

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- ATAE**



## **EDITAL Nº 011/2024-CAE**

Abertura das inscrições para o Programa de Inclusão Digital – Modalidade Empréstimo de Aparelhos Celulares, para estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Assistência Estudantil da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste.

O Conselho de Assistência Estudantil – CAE, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, considerando a Resolução nº 147/2023-COU, de 03 de agosto de 2023, que institui e regulamenta o Programa de Inclusão Digital para alunos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste

### **Torna Público,**

A abertura das inscrições para o processo de seleção do Programa de Inclusão Digital, na modalidade de Empréstimo de Aparelhos Celulares, para os acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* presenciais da Unioeste, em regime de fluxo contínuo, **a partir do dia 24 de junho de 2024.**

## **1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

1.1. O Programa de Inclusão Digital – Modalidade Empréstimo de Aparelhos Celulares, é destinado a estudantes de cursos presenciais, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Unioeste, e que se encontrem em situação de

---



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

vulnerabilidade socioeconômica, que necessitam do empréstimo (contrato de comodato) de telefone celular *Smartphone*, a fim de potencializar e incluir este acadêmico ao mundo digital, possibilitando maior equidade no acesso e democratização do ensino;

1.2. Os equipamentos serão emprestados aos acadêmicos selecionados mediante assinatura de Termo de Cessão de Bem Público Fungível e Móvel, instrumentalizado mediante Termo de Responsabilidade à Unioeste, sendo que serão devolvidos em até 30 dias depois do último dia do ano letivo dos cursos de graduação de 2024, conforme o Calendário Acadêmico (27 de março de 2025, devendo ser devolvido até o dia 27 de abril), para **acesso ao conhecimento** de modo amplo, influenciando diretamente na qualidade de vida do acadêmico e na evolução da sua graduação;

1.3. O aparelho deverá ser devolvido imediatamente caso o aluno suspenda, tranque ou cancele a matrícula, sob pena de medidas administrativas e judiciais por se tratar de pessoa portando bem público patrimoniado;

1.4. Os equipamentos serão emprestados aos estudantes, mediante classificação neste edital, que será de fluxo contínuo, com avaliação das solicitações a cada 30 dias, com resultado a ser publicado na última quinta-feira de cada mês, exceto no mês de dezembro de 2024, com a avaliação sendo retomada em janeiro de 2025, devido às férias;

1.5. Qualquer danificação ou perda do equipamento tecnológico implicará na devolução à Unioeste do bem avariado;

1.6. Em caso de perda ou roubo do equipamento, o (a) estudante deverá entregar a Universidade o Boletim de Ocorrência no prazo de 48 horas, a contar da data do registro na unidade policial;

1.7. O empréstimo dos equipamentos está condicionado ao número de aparelhos disponíveis para tal finalidade na Instituição;

1.8. Alunos do último ano do curso de graduação ou com previsão de defesa de dissertação ou tese, só poderão se inscrever com resultado à ser publicado em até 90 dias antes da conclusão do ano letivo de 2024, com o resultado em novembro de 2024;

1.9. Caso o número de inscrições no Cadastro exceda o número de

---



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

equipamentos tecnológicos possíveis de serem disponibilizados, o critério será a classificação gerada e examinada pela banca interna responsável pelo edital, podendo haver lista de espera.

## 2. DOS APARELHOS

2.1. Serão disponibilizados para empréstimo aparelhos celulares *smartphones*;

2.2. Para ter direito ao empréstimo destes aparelhos, o acadêmico deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da Unioeste, estar em acompanhamento pela rede de atenção social do município e respeitando os requisitos de participação (ver item 4).

## 3. DO CRONOGRAMA

3.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos abaixo:

Publicação do Edital	21 de junho de 2024
Abertura das Inscrições, de forma contínua	A partir do dia 24 de junho de 2024
Resultados	25/07/2024, 29/08/2024, 26/09/2024, 31/10/2024, 28/11/2024, 30/01/2025 e 27/02/2025
Encerramento das inscrições	10 de fevereiro de 2025
Fim do ano letivo e início da entrega dos aparelhos	27 de março de 2025
Pedido de renovação do empréstimo do aparelho	27 de março de 2025 à 12 de abril de 2025
Prazo final para a devolução dos aparelhos	27 de abril de 2025

## 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os requisitos mínimos para participação neste edital são:



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



a) Se inscrever neste processo seletivo;

b) Estar regularmente matriculado em pelo menos 5 (cinco) disciplinas, quando aluno de curso de graduação, ou em pelo menos 3 (três) disciplinas, quando aluno de pós-graduação *stricto sensu*;

c) Quando não matriculado na quantidade mínima de disciplinas, enviar carta assinada pelo coordenador do curso ou do programa de pós-graduação explicando os motivos;

d) Possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico) e Número de Identificação Social (NIS) atualizado. Alunos que não possuem CadÚnico devem procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) da sua região;

e) Ter renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 O acadêmico deverá anexar, em documento único no formato PDF, o que se segue:

I – Espelho Resumo do Cadastro Único;

II – Preenchimento do cadastro socioeconômico (anexo I) (encaminhar comprovante de renda dos membros da residência).

## 6. A CLASSIFICAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1 Análise da pontuação do cadastro socioeconômico;

6.2 Menor renda familiar *per capita*.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

a) A inscrição se dará no Sistema de Gestão de Processos Seletivos — SGPS, através do link: <https://midas.unioeste.br/sgps/#/home>. O aluno que for se inscrever deverá procurar pelo processo seletivo intitulado “**Seleção do Programa de Inclusão Digital - Empréstimo de celular – 2024**”. A inscrição é gratuita e de responsabilidade do estudante.

b) O aluno deverá preencher todos os campos até a finalização da inscrição. Após finalizar, clique em “visualizar ficha de inscrição” para imprimir sua



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

ficha de inscrição.



c) Para anexar a documentação exigida neste edital, em formato PDF e arquivo único, clicar no link “envio de arquivo”.

## 8. AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão homologadas pela comissão organizadora deste edital, que avaliará todas as inscrições e a pontuação do perfil socioeconômico (anexo I), conforme o critério definido neste edital, **podendo ser realizada visita *in locu*** para verificação das informações declaradas pelo acadêmico.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado será publicado mensalmente, na última quinta-feira de cada mês, iniciando em 25 de julho de 2024, exceto no mês de dezembro, sendo publicado em janeiro de 2025. Se houver feriado ou recesso administrativo no dia do resultado, o mesmo será postado na quinta-feira subsequente, no site <https://www.unioeste.br/portal/atae/editais>.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DO EMPRÉSTIMO E DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

10.1 O empréstimo será efetivado ao acadêmico mediante assinatura do Termo de Empréstimo e Responsabilidade, que será fornecido pela Unioeste;

10.2 A entrega e o acompanhamento dos aparelhos serão feitos pelas bibliotecas de cada *campi*, observando as regras já pré-estabelecidas em cada unidade;

10.3 O empréstimo é pessoal e intransferível, sendo o acadêmico responsável direto pela sua guarda e conservação, se responsabilizando por utilizá-lo com zelo e prezando pelo bom uso do patrimônio. Em caso de roubo/furto, o estudante deverá fazer um boletim de ocorrência e encaminhar imediatamente à Unioeste;

10.4 Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento, não decorrente do desgaste natural, durante o período de empréstimo (contrato de comodato) será de responsabilidade do acadêmico, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br  
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000  
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná  
manutenções por conta própria;



10.5 O acadêmico é responsável pela guarda e uso do equipamento desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução. Não procedendo à devolução do equipamento, a Unioeste notificará o estudante que terá 3 (três) dias úteis para justificar o atraso e realizar a devolução;

10.6 O estudante deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano;

10.7 A não devolução do equipamento no prazo estipulado no item 1.2 ou o não pagamento da indenização, constitui infração que poderá acarretar medidas administrativas.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Sobre os critérios e resultados do processo seletivo, recursos serão deliberados pela comissão organizadora do edital;

11.2 O prazo de recurso será de 4 (quatro) dias, para apresentar elementos de fato e de direito para serem considerados pela Unioeste para fins de revisão/alteração/manutenção da decisão proferida quanto ao indeferimento da inscrição e entendida pelo candidato como irregular.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DA UNIOESTE**

12.1 A instituição providenciará a operacionalização do empréstimo do equipamento e coleta da assinatura no Termo de Comodato (empréstimo de uso) de responsabilidade do patrimônio da Unioeste, bem como do recebimento quando da sua devolução, realizando o devido protocolo de devolução.

12.2 Quando da devolução do equipamento, este deverá ser entregue na biblioteca do referido empréstimo para verificação técnica, pelo Núcleo de Tecnologia da Informação — NTI, de conformidade e dado ciência da devolução ao setor de patrimônio da unidade.

12.3 Constatado dano ou avaria no equipamento, o Núcleo de Tecnologia da Informação — NTI, deverá apresentar parecer técnico que será apresentado ao setor responsável para que informe o acadêmico.

---



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do acadêmico.

13.2 Ao participar do edital, o acadêmico assume a ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, constituindo crime de falsidade ideológica.

13.3 As informações apresentadas, são passíveis de verificação, através do cruzamento de dados da universidade.

13.4 A qualquer momento a universidade pode solicitar o recolhimento dos aparelhos e/ou o cancelamento do plano de dados móveis.

13.5 Informações adicionais serão efetuadas por meio do portal da Unioeste, no endereço eletrônico: [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br).

13.6 Os casos omissos serão deliberados pela comissão organizadora do edital.

Publique-se. Cumpra-se

Cascavel, 21 de junho de 2024

Alexandre Almeida Webber

Reitor da Unioeste

---